



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 249, de 17 de março de 1956 =

- Dispõe sobre criação de escola -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Mistal Rural do Bairro do Cantagalo, localizada no bairro do mesmo nome, neste município.


Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, solicitará a Prefeitura o crédito necessário, no prazo legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de março de 1956.


ROZENDO PEREIRA LEITE
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de março de 1956.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
- Diretor Geral da Secretaria -